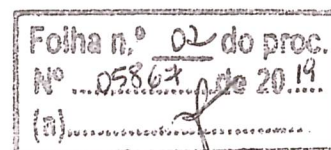




Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO



5867

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação de
Finanças e Orçamento.

10 / 12 / 20 19

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

OFÍCIO GP. Nº. 971/2019

PROC. Nº. 17812/2018-3

São Caetano do Sul, 09 de dezembro de 2.019.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SAESA, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN, DA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpre esclarecer que a proposta legislativa visa realizar adequação na peça orçamentária, tendo em vista a dinâmica da execução deste exercício da Administração Direta e Indireta.

A Administração identificou a necessidade de movimentação orçamentária para realocação dos recursos de custeio, não havendo prejuízo ao que está contratado e devidamente empenhado.

A movimentação orçamentária possui natureza de vencimentos e vantagens, obrigações patronais, abono e amortização de precatórios.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

03

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSE AURICCHIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Pio Mielo

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

04

Proc. nº 17.812/2018-3

PROJETO DE LEI Nº.....DE.....DE.....DE 2019.

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SAESA, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN, DA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 58.278.681,96 (cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), a saber:

02.01.01.04.122.0100.2.009.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	772.881,07
02.01.01.04.122.0100.2.009.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	183.121,08
02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.587,36
02.02.01.04.122.0100.2.062.3.1.90.03 - 01.110.0000 - PENSÕES	R\$	1.398.276,73
02.02.01.04.122.0100.2.062.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	598.881,11
02.02.01.04.122.0100.2.062.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	59.026,02
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.147.116,86
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	227.368,81
02.03.01.04.123.0100.2.164.3.3.90.31 - 01.110.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ART. CIENT.	R\$	120.000,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

05
f

02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.39 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
02.03.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	726.000,00
02.03.01.28.843.0000.0.015.4.6.90.71 - 01.110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$	550.000,00
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	391.914,55
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	95.398,09
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	285,79
02.04.01.15.451.0200.2.056.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	2.007,82
02.06.01.15.452.0200.2.055.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	584.894,41
02.06.01.15.452.0200.2.055.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	169.040,14
02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	3.285,69
02.08.01.08.122.0350.2.036.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	297.288,04
02.08.01.08.122.0350.2.036.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	60.654,99
02.08.01.08.122.0350.2.036.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	3.724,54
02.08.04.08.122.0350.2.161.3.1.90.11 - 01.500.0017 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	25.424,06
02.08.04.08.122.0350.2.161.3.1.90.13 - 01.500.0017 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	7.271,73
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.49 - 01.200.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	171,71
02.09.06.12.361.0400.2.038.3.1.90.11 - 02.261.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.485.387,38
02.09.06.12.361.0400.2.038.3.1.90.11 - 02.262.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	345.434,61
02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.11 - 02.261.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.175.238,24
02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.11 - 02.262.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	352.651,78
02.09.06.12.361.0400.2.038.3.1.90.13 - 02.261.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.107.875,23
02.09.06.12.361.0400.2.038.3.1.90.13 - 02.262.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	97.972,38
02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.13 - 02.261.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	625.022,06
02.09.06.12.365.0400.2.038.3.1.90.13 - 02.262.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	103.748,90
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.1.90.11 - 01.220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	8.732.683,82
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.1.90.11 - 01.210.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	6.605.260,29
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.1.90.13 - 01.220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.261.894,51
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.1.90.13 - 01.210.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	3.525.062,64
02.09.07.12.361.0400.2.046.3.1.90.16 - 01.220.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.235.094,69
02.09.07.12.361.0400.0.006.3.1.90.94 - 01.220.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	100.000,00
02.09.07.12.365.0400.0.006.3.1.90.94 - 01.210.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	100.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.46 - 01.220.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	230.856,91
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.46 - 01.210.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	547.615,90
02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.49 - 01.220.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	187.410,67
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.90.49 - 01.210.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	444.532,59
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	203.255,92
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	67.946,75
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	289,09
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.1.90.11 - 01.300.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.076.298,88
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.1.90.11 - 01.300.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.869.441,82
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.1.90.11 - 01.300.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	44.412,12
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.1.90.11 - 01.300.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	286.673,96
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.1.90.13 - 01.300.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	513.979,42
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.1.90.13 - 01.300.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.427.099,80
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.1.90.13 - 01.300.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	3.714,76
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.1.90.13 - 01.300.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	110.175,15
02.12.01.28.846.0000.0.006.3.1.90.94 - 01.300.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	50.000,00
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.46 - 01.300.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	39.477,50
02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.46 - 01.300.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	39.876,38
02.12.01.10.301.0550.2.013.3.3.90.49 - 01.300.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	52.267,45
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	123.289,54
02.14.01.06.181.0750.2.067.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.090.817,56
02.14.01.06.181.0750.2.067.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	914.426,45
02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	8.461,41
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	330.689,97
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.985,88
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	1.726,15
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	65.044,11
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	13.676,45
02.20.01.04.124.0100.2.170.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	273.365,19
02.20.01.04.124.0100.2.170.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	68.926,88



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

06
f

02.20.01.04.124.0100.2.170.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	678,03
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	561.813,75
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	117.341,45
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	3.962,35
02.21.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91 - 01.110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	2.898.574,95
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	1.627.869,18
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	575.694,26
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	26.066,33
TOTAL	R\$	58.278.681,96

Art. 2º Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 58.278.681,96 (cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, a saber:

02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.39 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
02.01.01.04.122.0100.2.009.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	4.639,67
02.02.01.04.122.0100.2.062.3.1.90.01 - 01.110.0000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$	132.514,28
02.02.01.04.122.0100.2.062.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	103.872,26
02.02.01.04.122.0100.2.062.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	14.417,29
02.02.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.39 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	27.464,17
02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	6.471,62
02.03.01.28.843.0000.0.009.4.6.90.71 - 01.110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$	2.100.000,00
02.03.01.28.843.0000.0.012.4.6.90.71 - 01.110.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$	217.061,72
02.03.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.99 - 01.110.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	886.300,00
02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	1.312,22
02.06.01.15.452.0200.1.144.4.4.90.39 - 07.100.0304 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$	50.000,00
02.06.01.15.452.0200.2.156.4.4.90.39 - 01.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$	85,50
02.06.01.15.452.0200.1.144.4.4.90.52 - 07.100.0304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.000.000,00
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.1.90.11 - 01.400.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	32.400,65
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.1.90.13 - 01.400.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	11.656,34
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.3.90.46 - 01.400.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	4.849,87
02.07.01.15.452.0200.2.078.3.3.90.49 - 01.400.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	9.030,99
02.07.01.15.451.0200.1.149.4.4.90.51 - 07.100.0308 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	9.000.000,00
02.07.01.15.451.0200.1.149.4.4.90.52 - 07.100.0308 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	7.300.000,00
02.07.03.15.452.0200.2.145.3.3.90.39 - 01.400.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	484.000,00
02.08.01.08.122.0350.2.036.3.3.90.34 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	1.052,49
02.08.01.08.122.0350.2.036.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	6.875,89
02.08.04.08.122.0350.2.161.3.3.90.46 - 01.500.0017 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.654,79
02.08.04.08.122.0350.2.161.3.3.90.49 - 01.500.0017 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	3.034,27
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.1.90.11 - 01.200.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	5.910.276,91
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.1.90.13 - 01.200.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.510.293,65
02.09.01.12.122.0400.2.125.3.3.90.39 - 01.200.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	59.674,95
02.09.01.12.122.0400.2.039.3.3.90.46 - 01.200.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.050.825,35
02.09.04.12.362.0400.2.050.3.1.90.11 - 01.230.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	9.101.026,33
02.09.04.12.362.0400.2.050.3.1.90.13 - 01.230.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	2.485.759,15
02.09.04.12.362.0400.2.049.3.3.90.39 - 01.230.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	155.000,00
02.09.04.12.362.0400.2.050.3.3.90.46 - 01.230.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.330.215,96
02.09.04.12.362.0400.2.050.3.3.90.49 - 01.230.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	1.037.385,09
02.09.06.12.366.0400.2.038.3.1.90.13 - 02.261.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	246.349,11
02.09.07.12.365.0400.2.040.3.3.50.41 - 01.210.0000 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	630.000,00
02.09.07.12.361.0400.2.125.3.3.90.39 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	177.911,78
02.09.07.12.361.0400.2.112.4.4.90.51 - 01.220.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	307.833,33
02.09.07.12.365.0400.2.111.4.4.90.51 - 01.210.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	646.975,43
02.10.01.13.392.0450.2.080.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.305,86
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.3.90.46 - 01.300.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	8.953,00
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.3.90.46 - 01.300.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	16.986,04



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

07
f

02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.49 - 01.300.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	5.485,31
02.12.01.10.303.0550.2.015.3.3.90.49 - 01.300.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	12.442,04
02.12.01.10.304.0550.2.016.3.3.90.49 - 01.300.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	13.130,70
02.12.01.10.302.0550.2.102.4.4.90.51 - 07.100.0305 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	6.907.469,82
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	17.102,12
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	2.016,97
02.13.01.04.122.0100.2.001.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	3.341,91
02.14.01.06.181.0750.1.084.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	102.903,06
02.14.01.06.181.0750.2.007.3.3.50.41 - 01.110.0000 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	354.000,00
02.14.01.06.182.0750.2.006.3.3.50.41 - 01.110.0000 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	241.828,68
02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	17.129,64
02.16.01.04.122.0100.2.005.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	185.882,11
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	5.163,95
02.19.01.08.242.0900.2.141.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	7.597,58
02.20.01.04.124.0100.2.170.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	921,52
02.21.01.04.122.0100.2.202.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	1.125,74
02.22.01.04.122.0701.2.200.3.1.90.11 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	85.501,79
02.22.01.04.122.0701.2.200.3.1.90.13 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	24.281,69
02.22.01.04.122.0701.2.200.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	533,32
02.22.01.04.122.0701.2.200.3.3.90.49 - 01.110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	3.906,44
02.23.01.27.812.0501.2.081.3.3.90.46 - 01.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	10.949,04
02.23.01.27.812.0501.2.211.4.4.90.51 - 01.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.000.502,64
TOTAL	R\$	58.278.681,96

Art. 3º Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas constantes no art. 2º desta Lei, apurados nos termos inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 58.278.681,96 (Cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constante do quadro anexo à Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 8.470.000,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta mil reais), a saber:

07.01.01.12.364.1500.2.098.3.1.90.11.00 - 04.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	6.200.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.098.3.1.90.13.00 - 04.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	2.030.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.100.3.3.90.36.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	100.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.098.3.3.90.46.00 - 04.110.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	40.000,00
07.01.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47.00 - 04.110.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	8.470.000,00

Art. 5º Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 3.940.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil reais), ao programa e verba abaixo discriminado, constante do quadro anexo a Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, a saber:

07.01.01.12.364.1500.2.172.3.3.50.43.00 - 04.110.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	200.000,00
07.01.01.12.364.1500.1.137.3.3.67.83.00 - 04.110.0000 - EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE PPP	R\$	300.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.131.3.3.90.36.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	550.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.099.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.500.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	220.000,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

07.01.01.28.846.0000.0.011.3.3.90.47.00 - 04.110.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	500.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.094.4.4.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$	120.000,00
07.01.01.12.364.1500.2.095.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	550.000,00
TOTAL	R\$	3.940.000,00

Art. 6º Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o art. 4º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - das anulações parciais de verbas, constantes no art.5º, apurados nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 3.940.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil reais);

II - provenientes do superávit financeiro, apurados nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 4.530.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil reais).

Art. 7º Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei Municipal nº 5.703 de 13 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 4.993.457,68 (quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a saber:

08.02.02.17.512.1403.2.185.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	460.000,00
08.04.01.17.512.1403.2.115.3.1.90.11.00 - 04.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.048.457,68
08.04.01.17.512.1403.2.115.3.1.90.13.00 - 04.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	470.000,00
08.05.01.28.846.0000.0.014.3.3.90.91.00 - 04.110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	15.000,00
08.01.02.17.512.1403.2.133.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	4.993.457,68

Art. 8º Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA o valor de R\$ 4.993.457,68 (Quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei Municipal nº 5.703 de 13 de dezembro de 2018, a saber:

08.02.01.17.512.1403.2.116.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	925.592,44
08.02.01.17.512.1403.2.184.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	650.928,55
08.02.02.17.512.1403.2.185.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	444.008,71
08.02.03.17.512.1403.2.186.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	460.000,00
08.02.03.17.512.1403.1.089.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	260.562,54
08.02.03.17.512.1403.1.090.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	169.331,98
08.02.04.17.512.1403.2.187.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	324.610,53
08.02.05.17.512.1403.2.209.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	237.000,00
08.02.05.17.512.1403.2.188.4.4.90.51.00 - 04.110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	164.422,93
08.04.01.17.512.1403.2.115.3.3.90.30.00 - 04.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	357.000,00
08.01.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00 - 04.110.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	462.500,00
08.01.03.17.512.1.403.2.183.3.3.90.39.00 - 04.110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	537.500,00
TOTAL	R\$	4.993.457,68



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

09
/

Art. 9º Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o art. 7º deste Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas, constantes no art. 8º desta Lei, apurados nos termos inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Fundação Municipal Anne Sullivan, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 567.800,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), a saber:

06.01.00.12.367.1100.2.011.3.1.90.11.00 - 01.220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	500.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.3.1.90.13.00 - 01.220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	67.800,00
TOTAL	R\$	567.800,00

Art. 11 Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Fundação Municipal Anne Sullivan o valor de R\$ 567.800,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, a saber:

06.01.00.28.846.0000.0.006.3.1.90.94.00 - 01.220.0000 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$	900,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.3.3.90.30.00 - 01.220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.3.3.90.36.00 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	5.000,00
06.01.00.12.367.1100.1.008.3.3.90.39.00 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.3.3.90.39.00 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.131.3.3.90.39.00 - 01.220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	4.500,00
06.01.00.28.846.0000.0.001.3.3.90.47.00 - 01.220.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	2.400,00
06.01.00.28.846.0000.0.011.3.3.90.47.00 - 01.220.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	3.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.3.3.90.49.00 - 01.220.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$	40.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.4.4.90.51.00 - 01.220.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	354.000,00
06.01.00.12.367.1100.1.004.4.4.90.52.00 - 01.220.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.000,00
06.01.00.12.367.1100.2.011.4.4.90.52.00 - 01.220.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	60.000,00
06.01.00.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00 - 01.220.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	40.000,00
TOTAL	R\$	567.800,00

Art. 12 Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o art. 10 desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas, constantes no art. 11 desta Lei, apurados nos termos inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964

Art. 13 Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais), a saber:

04.01.00.12.366.1000.2.068.3.3.90.48.00 - 01.110.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R\$	130.000,00
04.01.00.12.366.1000.2.068.3.1.90.13.00 - 01.110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	300.000,00
04.01.00.12.366.1000.2.068.3.3.90.30.00 - 01.110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	400.000,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

10

04.01.00.12.366.1000.2.068.3.1.90.11.00 - 01.110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.000,00
04.01.00.28.846.0000.0.005.3.1.90.91.00 - 01.110.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.130.000,00

Art. 14 Fica anulado parcialmente no orçamento vigente da Fundação das Artes de São Caetano do Sul o valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), ao programa e verba abaixo discriminado, constante do quadro anexo a Lei Municipal nº 5.703, de 13 de dezembro de 2018, a saber:

04.01.00.12.366.1000.2.068.3.3.90.34.00 - 01.110.0000 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 1.130.000,00
TOTAL	R\$ 1.130.000,00

Art. 15 Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o art. 13 desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - das anulações parciais de verbas, constantes no art. 14 desta Lei, apurados nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais);

II - provenientes do superávit financeiro, apurados nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 16 Ficam as metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, constantes da Lei Municipal nº 5.673, de 20 de setembro de 2018, atualizados para os constantes da presente Lei e seus respectivos Anexos.

Art. 17 Ficam as metas, indicadores, programas, ações e valores constantes da Lei Municipal nº 5.563, de 4 de outubro de 2017, atualizados para os constantes da presente Lei e seus respectivos Anexos.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ___ de ___ de ____, ___º da fundação da cidade e ___º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSE AURICCHIO JUNIOR
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

13

PROC. Nº 5867/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SAESA, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN, DA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 338, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade abrir créditos adicionais suplementares da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA, da Fundação Municipal Anne Sullivan, da Fundação das Artes de São Caetano do Sul e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“Cumpre esclarecer que a proposta legislativa visa realizar adequação na peça orçamentária, tendo em vista a dinâmica da execução deste exercício da Administração Direta e Indireta.”*

Prosseguindo: *“A Administração identificou a necessidade de movimentação orçamentária para realocação dos recursos de custeio, não havendo prejuízo ao que está contratado e devidamente empenhado.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 5867/2019

E mais: *“A movimentação orçamentária possui natureza de vencimentos e vantagens, obrigações patronais, abono e amortização de precatórios.”*

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 11.12.2019



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 17812/18

15

LEI Nº 5.703 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Caetano do Sul, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa no montante de R\$ 1.529.687.000,00 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.512.234.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	112.143.000,00
CONTAS REDUTORAS.....	R\$	94.690.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	1.529.687.000,00

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

<u>UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</u>		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	139.950.000,00
<u>FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL</u>		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	2.753.000,00
<u>FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN</u>		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	25.000,00
<u>SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL</u>		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	185.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	47.395.000,00
<u>FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CAETANO DO SUL</u>		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	91.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	327.819.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$	1.529.687.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do "Anexo 6" e "Anexo 7" desta Lei, conforme discriminação seguinte:

A

A

A



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

17

PROC. Nº 5867/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, DO SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL – SAESA, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN, DA FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 155, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade abrir créditos adicionais suplementares da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA, da Fundação Municipal Anne Sullivan, da Fundação das Artes de São Caetano do Sul e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 5867/2019

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

*Contrário
ao Parecer
do Relator*

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 11.12.2019